PROGRAMA PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 18ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
27 - 04 - 2021 - 9h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 48/2021 – Para o Prefeito Municipal, devolvendo o Projeto de Lei nº 2.371/2021, a pedido do autor.

Ofício nº 49/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 25/2020, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 13 e 20 de abril de 2021.

Ofício nº 50/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 13/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 13 e 20 de abril de 2021.

Ofício nº 51/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando as Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 20 de abril de 2021.

Ofício nº 52/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando os Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 20 de abril de 2021.

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 23/04/2021 as 10:43:00.

Documento de 7 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67247&c=146DLY.

7 – Ordem do Dia:

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.370/2021, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.373/2021, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 38.684,67 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.374/2021, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 8.413,20 (oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), na forma em que especifica abaixo”.

*** 2ª** Discussão e votação secreta do Projeto de Lei n° 118/2019, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária à Senhora Noemi Maria Magalhães Gotfrid, conforme especifica”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 12/2021, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos. Ementa: “Dispõe sobre a inclusão dos representantes religiosos ao grupo de risco para receberem as vacinas nas campanhas de vacinação do Município de Araucária, conforme especifica”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 16/2021, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira. Ementa: “Dispõe sobre a contratação de trabalhadores acima de 50 (cinquenta) anos por empresas privadas no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 27/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Reconhece a prática da atividade física, exercícios físicos e similares, como essenciais para a população em Araucária, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, conforme especifica”.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 23/04/2021 as 10:43:00.

Documento de 7 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67247&c=146DLY.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 32/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Denomina de Moacir José Rybinski logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 33/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Denomina de Carlos José Rybinski logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica”.

*** 1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.381/2021, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: “Altera a redação da Lei n° 3.637, de 26 de agosto de 2020, conforme especifica”.

*** 1ª** Leitura, discussão e votação secreta do Projeto de Lei n° 17/2021, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira. Ementa: “Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo Senhor Hissam Hussein Dehaini, conforme especifica”.

*** 1ª** Leitura, discussão e votação secreta do Projeto de Lei n° 30/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes. Ementa: “Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo Reverendo Dom Celso Antônio Marchiori, conforme especifica”.

*** 1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Resolução n° 01/2021, de iniciativa da Comissão Executiva. Ementa: “Dispõe sobre a criação da TV Câmara (Canal Legislativo) no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências”.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 404/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 405/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 406/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 23/04/2021 as 10:43:00.

Documento de 7 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67247&c=146DLY.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 407/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 431/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 432/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 433/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 434/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 436/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 438/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 439/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 440/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 441/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 443/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 418/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 23/04/2021 as 10:43:00.

Documento de 7 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67247&c=146DLY.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 475/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 476/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 477/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 480/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 481/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 446/2021, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 448/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 450/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 458/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 459/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 462/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 472/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 23/04/2021 as 10:43:00.

Documento de 7 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67247&c=146DLY.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 482/2021, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 449/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 452/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 453/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 460/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 466/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 474/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 451/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 455/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 468/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 469/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 23/04/2021 as 10:43:00.

Documento de 7 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67247&c=146DLY.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 470/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 471/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 454/2021, de iniciativa da Vereadora Cleusa Rosane Ribas Ferreira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 464/2021, de iniciativa da Vereadora Cleusa Rosane Ribas Ferreira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 465/2021, de iniciativa da Vereadora Cleusa Rosane Ribas Ferreira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 473/2021, de iniciativa da Vereadora Cleusa Rosane Ribas Ferreira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 484/2021, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 456/2021, de iniciativa dos Vereadores Sebastião Valter Fernandes e Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação nº 457/2021, de iniciativa dos Vereadores Sebastião Valter Fernandes e Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 29/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 30/2021, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

8 – Espaço destinado à Explicação Pessoal.

9 – Encerramento.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 23/04/2021 as 10:43:00.

Documento de 7 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67247&c=146DLY.

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 2.370, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de produtos para a saúde à população usuária do SUS, de acordo com os recursos previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual correspondente a cada exercício financeiro.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de fevereiro de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 47129/2019

PROJETO DE LEI Nº 2.373, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 38.684,67 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 38.684,67 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2192	Atividade:Adquirir equipamentos e materiais permanente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR	R$ 38.684,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 38.684,67		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2191	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR	R$ 38.684,67
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 38.684,67		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3645 de 29 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o seguinte:

Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2191	Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	ações implantadas	Outras Unidades e Medidas	0	R$ 73.580,83	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR
2192	Adquirir equipamentos e materiais permanente	Equipamentos Adquiridos.	Outras Unidades e Medidas	0	R$ 38.684,67	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3152 de 13 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Órgão:	19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Programa:	0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer		
Indicadores:	Taxa da População Atendida por Atividades Esportivas e de Lazer	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	17,0000		
Meta:	31,0000		
Ação:	2192 - Adquirir equipamentos e materiais permanente		
Produto:	Equipamentos Adquiridos.	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	20	0,00
2021	0	38.684,67
Valor Total do Programa	**20**	**38.684,67**

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de março de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 18.777/2021

PROJETO DE LEI Nº 2.374, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 8.413,20 (oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 8.413,20 (oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 8.413,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.413,20		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 8.413,20
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.413,20		

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de março de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 19.268/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICACIO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 118 / 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Araucária a senhora Noemi Maria Magalhães Gotfrid.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Araucária/Pr a senhora Noemi Maria Magalhães Gotfrid, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Araucariense.

Art. 2º O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo em data especialmente a ser designada pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A homenageada nessa propositura, a senhora Noemi Maria Magalhães Gotfrid – Professora Noemi; uma lapeana que passou a infância na área rural da Lapa ajudando nos afazeres da casa. Entre outras atividades Noemi buscava o gado no campo, tirava leite da vaca e lavava a roupa no rio. Mais tarde descobriu sua verdadeira vocação, se formando professora no ano de 1969. Sua primeira experiência em sala de aula foi no Sanatório São Sebastião, nessa ocasião lecionava para crianças e adultos internados para tratamento de tuberculose. Giz na mão, livro aberto e mascara de proteção no rosto.

Em 1970 a professora Noemi começou a trabalhar no município de Araucária, na Escola José do Patrocínio, em setembro do mesmo ano se casa com João Gotfrid e deixa

a vida na Lapa para viver em Araucária. Com ele, Noemi formou uma linda família, teve duas filhas e um filho, Luciana, Luciano e Lucivana Gotfrid, todos excelentes professores.

Ao longo da sua juventude Noemi lecionou em várias escolas, se formou também em Pedagogia e coordenou importantes projetos dentro da Secretária Municipal de Educação, um deles foi o Curso de Magistério – Projeto HAPRONT, que era certificado pelo Colégio estadual Professor Lysimaco Ferreira da Costa, que contribuiu na formação de quatro turmas de professoras aproximadamente 200 alunas das quais fizeram parte alunas como Claudete Knopik, Margarete Knopik, Vera Laroca, Irene Olbre Zanon, Elza Busquete, Rose Dybas Sirota, Janine Dybas, Adenir Ohpis, Lisandra Odppis, Lídia Waenga e outras tantas que se tornaram, importantes profissionais que fizeram ou ainda fazem parte do quadro de professores do município.

Mas Noemi sempre quis ir além, sua intenção era levar Educação aos que não tinham acesso e aqueles que por algum motivo tiveram que deixar os estudos para irem trabalhar. Com muito esforço, no ano de 1989 a professora implanta no município o NAES-Núcleo Avançado de Estudos Supletivos, o qual mais tarde passou a se chamar CES, depois CEAD e, por fim, recebeu o nome que leva até os dias de hoje CEEBJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e adultos. Uma verdadeira transformação na Educação de Araucária, uma escola que acolhia a todos e que além da escolarização promovida em seus alunos, autoestima e vontade de vencer. Ao término de cada ano as formaturas do CEEBJA reuniam mais de mil alunos e alunas, de diferentes idades, diferentes realidades sociais, mas todos orgulhosos pela conquista.

Durante sua longa jornada como diretora, Noemi viu seus alunos virarem professores, advogados, empresários, políticos e vários outros profissionais de relevância.

Findada essa fase, no ano de 2010 Noemi voltou a trabalhar na formação de mais professores e professoras. Passou a coordenar o Curso de Formação de Docentes do Colégio Júlio Szymanski, local onde também coordenou e coordena campanhas de solidariedade. Entende que a Educação é um investimento no ser humano, que resulta na realização do cidadão e consequentemente na transformação da sociedade.

Sua vida é pautada no ato de servir, quando está fora da escola está envolvida com atividades da Igreja, contribuindo nas diversas ações ou na função de coordenadora geral dos coordenadores dos coroinhas.

No intento de contribuir com as mudanças sociais Noemi até disponibilizou seu nome para pleito eleitoral, mas é na Educação que ela realmente se sente feliz.

Hoje avó de seis netos: Natassia, Larissa, Vitor Hugo, Lorena, Ana Luiza e Arthur, a professora segue na ativa, se dedicando a seus alunos e alunas e, por meio da Educação promovendo mudança na vida das pessoas.

Essa é a professora Noemi Gotfrid!

Araucária, 14 de Novembro de 2019.

Celso Nicacio da Silva
Vereador
Gabinete do Vereador
Celso Nicácio

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

Dispõe sobre a inclusão dos Representantes Religiosos ao grupo de risco para receberem as vacinas nas campanhas de vacinação do Município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, que os Representantes Religiosos pertencentes ao Município de Araucária, são classificados como grupo de risco.

Art. 2º Para fins desta Lei, deverá ser comprovada a qualificação do Representante religioso, nos seguintes termos:

I- ser Pastor(a), Padre ou Líder Religioso, credenciado por sua representação religiosa, para esta finalidade específica;

II – apresentar comprovante de endereço da instituição religiosa a qual pertence ou, sendo o caso, do contrato de aluguel devidamente assinado por duas testemunhas, com reconhecimento de firma das partes envolvidas.

Art. 3º Aos Representantes Religiosos que comprovarem os requisitos do antigo anterior, são assegurados a prioridade nas campanhas de vacinação contra doenças contagiosas realizadas no Município de Araucária, os quais se somarão a outros grupos definidos como prioritários.

Art. 4º Cabe ao Executivo Municipal a adoção de todas as medidas necessárias para a inclusão dos Representantes Religiosos ao grupo de risco e consequente prioridade na vacinação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 05/02/2021 as 15:41:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56093&c=31GNY2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de fevereiro de 2021.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 05/02/2021 as 15:41:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56093&c=31GNY2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir os Representantes Religiosos do Município de Araucária como categoria de risco para receberem a vacina nas campanhas de vacinações realizadas em nosso Município. Este grupo, diariamente lida de forma direta com muitas pessoas enfermas, uma vez que é procurado por estas para auxílio espiritual. Com isso, são colocados em situação de vulnerabilidade e risco ao contágio de inúmeras doenças, inclusive a atual Covid-19.

O direito à vida é o mais importante e mais protegido em nosso ordenamento jurídico, tendo tanta relevância que está presente no *caput* do art. 5º da Constituição Federal, ao qual aduz que "*todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a* ***inviolabilidade do direito à vida***".

A Carta Magna, por sua vez, dispõe que "*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que* ***visem à redução do risco de doença*** *e de outros agravos (...)*[1]".

Para tanto, com o intuito de diminuir a disseminação do vírus e salvar vidas, foram tomadas uma série de medidas amparadas pela ciência, dentre as quais está a vacinação. Por isso, com vistas a ampliar a lista de grupos prioritários na vacinação contra doenças do nosso Município, o presente projeto faz-se necessário para incorporar os Representantes Religiosos a esses grupos e visa proteger não somente suas vidas, mas evitar que eles se tornem um vetor de transmissão já que ficam mais expostos e, consequentemente, possuem maiores chances de contágio.

Ante o exposto, pede o recebimento do presente Projeto de Lei que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

[1] Constituição Federal, art. 196.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 05/02/2021 as 15:41:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56093&c=31GNY2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 16/2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre a contratação de trabalhadores acima de 50 (cinquenta) anos por empresas privadas, no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.*"

Art. 1º As empresas privadas, estabelecidas no âmbito do Município de Araucária, que tenham em seu quadro funcional acima de 50 (cinquenta) empregados, ficam obrigadas a admitir – no mínimo – 2% (dois por cento) de trabalhadores, com idade acima de 50 anos, do total de seus funcionários.

Parágrafo único. As empresas com mais de 500 (quinhentos) empregados, ficam obrigadas a admitir – no mínimo – 1,5% (um e meio por cento) de trabalhadores, com idade acima de 50 anos, do total de seu quadro funcional.

Art. 2º As empresas que não cumprirem esta Lei não poderão:

I – receber quaisquer benefícios ou incentivos do Município;

II – ser contratadas pelo Município;

III – firmar convênios com o Município;

Parágrafo único. A obtenção de qualquer benefício ou incentivo municipal, por meio de contrato ou convênio, dependerá de apresentação de certificação expedida pelo órgão fiscalizador competente que comprove o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei passa a ser responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 08/02/2021 as 12:40:44.

Documento de 6 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56218&c=1KV4J3.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Câmara Municipal de Araucária, 08 de fevereiro de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer um percentual mínimo de pessoas acima de 50 anos, a serem contratadas por empresas privadas estabelecidas no âmbito do Município de Araucária, e que possuam a partir de 50 funcionários ativos.

De acordo com dados do IBGE, trabalhadores profissionais acima de 50 anos tem mais dificuldades de recolocação no mercado de trabalho conforme demonstra a matéria em anexo, além disso destaca-se o trecho a seguir:

> "Uma soma de fatores deve mudar a cara do mercado de trabalho brasileiro. Um deles é natural. A população brasileira está envelhecendo. O outro é exatamente a reforma, que manterá os trabalhadores no mercado por mais tempo. De acordo com o IBGE, a fatia de pessoas com mais de 65 anos, que hoje está na casa dos 9,2%, alcançará 15% da população já em 2034, ultrapassando a barreira de 20% em 2046. Em 2010, estava em 7,3%. E até 2060, 1 em cada 4 brasileiros será idoso. Um estudo da Consultoria *iDados*, com base na *Pnad Contínua*, do IBGE, mostra que o número de pessoas com 50 anos ou mais trabalhando cresceu 20% entre 2012 e 2018. Já a população ocupada total subiu 3,2%. O grupo entre 14 e 49 anos encolheu 1,5%.
> Se, de um lado, o número de idosos trabalhando cresce, a renda não consegue acompanhar e é bem menor que aos trabalhadores mais jovens. A renda média real de quem tem 50 anos ou mais passou de R$ 2.654 para R$ 2.766 em sete anos, aumento de 4,2%. Já a dos trabalhadores entre 14 e 49 anos passou de R$ 1.893 para R$ 2.118, alta de 11,9%, mais que o dobro que a dos mais jovens. O estudo mostra manutenção da concentração dos mais velhos em trabalhos domésticos e na agropecuária, embora tenha

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 08/02/2021 as 12:40:44.

Documento de 6 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56218&c=1KV4J3.

identificado alta em atividades ligadas a vendas e serviços financeiros.
Fonte:
http://www.jornalcorreiodacidade.com.br/noticias/17354-desemprego-cresce-na-regiao-e-fecha-as-portas-para-quem-tem-mais-de-50-anos#:~:text=Uma%20soma%20de%20fatores%20deve,no%20mercado%20por%20mais%20tempo.

Sendo assim, cumpre enfatizar que um dos fatores que mais impactam na necessidade de abrir o mercado de trabalho para as pessoas acima de 50 anos de idade, foi a reforma da previdência, vez que postergou por vários anos a aposentadoria de homens e mulheres, o que traz insegurança para essas pessoas.

Por fim, o presente projeto auxiliará de forma eficiente para assegurar a manutenção e o acesso dessas pessoas ao mercado de trabalho, em especial em nosso Município.

Por estas razões, e ante o evidente interesse público da presente proposição, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Gabinete do Vereador, 08 de fevereiro de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 08/02/2021 as 12:40:44.

Documento de 6 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56218&c=1KV4J3.

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Iniciativa: Ricardo Teixeira de Oliveira

Reconhece a prática da atividade física, exercícios físicos e similares, como essenciais para a população em Araucária, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, conforme especifica.

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Araucária a prática da atividade física, exercícios físicos e similares, como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

§ 1º A prática para qualquer atividade física de que abrange essa Lei se submeterá aos cuidados e protocolos contidos em decreto e resoluções de prevenção ao COVID-19.

§ 2º A autorização para as atividades contidas no *caput* deste artigo será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e com fiscalização de órgãos competentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Relator – CJR
(assinatura eletrônica)

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 20/04/2021 as 13:56:14.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66486&c=E23W1I.

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 32/2021
Iniciativa: Celso Nicácio da Silva

Denomina de Moacir José Rybinski logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de Moacir José Rybinski logradouro público do Município de Araucária, ainda não nominado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Relator – CJR
(assinatura eletrônica)

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 20/04/2021 as 13:55:58.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66491&c=19D2VB.

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 33/2021
Iniciativa: Celso Nicácio da Silva

Denomina de Carlos José Rybinski logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de Carlos José Rybinski logradouro público do Município de Araucária, ainda não nominado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
Relator – CJR
(assinatura eletrônica)

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 20/04/2021 as 13:59:44.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66492&c=D8M5O9.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER CONJUNTO N° 71/2021 – CJR, N° 25/2021 – CFO e Nº 10/2021 – COSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei n° 2381/2021**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que, "*Altera a redação da Lei nº 3.637, de 26 de agosto de 2020, conforme especifica.*".

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2381/2021, que altera a redação da Lei nº 3.637, de 26 de agosto de 2020, conforme especifica.

Justifica, o Exmo. Prefeito, que o projeto visa sanar a inconsistência e permitir o prosseguimento da contratação já autorizada por esta Casa de Leis, com relação a Lei 3.637/2020.

Narra ainda, o Chefe do Executivo que a justificativa para a solicitação do regime de urgência "*tem como principal fundamento a necessidade da contratação a operação de crédito para viabilizar os projetos de Infraestrutura Viária no Município, em benefício da população e desenvolvimento econômico da cidade.*".

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:19:52.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 22/04/2021 as 10:44:28.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66720&c=90OL3K.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

"**Art. 30**. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, *b*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;"

Em conformidade, o Art. 41, V, da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência privativa do Prefeito à iniciativa do projeto de lei que criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta, bem como estabelecer a estrutura e organização da administração da Prefeitura, conforme o Art. 56, X, da LOMA.

Quanto ao pedido de urgência para apreciação da propositura, este está de acordo pois foi aprovado na Sessão o Ordinária do dia 13/04/2021.

Por fim, no que cabe à análise da Comissão Justiça e Redação, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não havendo óbice para a regular tramitação da propositura.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Primeiramente, em relação aos aspectos legais que regulam a propositura de leis, em conformidade com o Art. 30, I, Art. 40, § 1º, *b*, Art. 41, V, e Art. 56, X, da Lei Orgânica Municipal, esta análise compreende *idem* quanto ao exposto anteriormente no item II pela CJR.

Ademais, cumpre informar que compete à Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

"**Art. 52.** Compete

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:19:52.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 22/04/2021 as 10:44:28.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66720&c=90OL3K.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o processamento do presente projeto.

Quanto a competência, a CJR em sua análise, já discorreu sobre essa questão em sua análise (item II).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe da seguinte maneira, em seu artigo 32, §1º, I:

"**Art. 40**. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custobenefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

b) existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;"

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em primeiro lugar, em relação aos aspectos legais que regulam a propositura de leis, em conformidade com o Art. 30, I, Art. 40, § 1º, *b*, Art. 41, V, e Art. 56, X, da Lei Orgânica Municipal, esta análise compreende *Idem* quanto ao exposto anteriormente no item II pela CJR, bem como no analisado no item III pela CFO.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:19:52.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 22/04/2021 as 10:44:28.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66720&c=90OL3K.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Insta salientar, que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos de controle do solo urbano, parcelamento do solo e edificações, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 52.** Compete

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;"

Conforme já explanado na análise da Comissão de Justiça e Redação (CJR) e Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), a presente propositura possui requisitos supridos quanto a competência e quanto ao que dispõe a Lei Complementar nº 95/1998, a qual discorre sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, não havendo impedimentos que limitem sua tramitação.Logo, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos favoráveis ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

V – VOTO

Cumpre ressaltar que projeto encontra-se em consonância com as determinações contidas na Lei Complementar nº 95/1998, a qual discorre sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, deverá ainda, a presente proposição seguir o trâmite de regime de urgência, conforme esclarecido no item II deste parecer conjunto.

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Obras e Serviços Públicos, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2381/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de abril de 2021.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:19:52.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 22/04/2021 as 10:44:28.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66720&c=90OL3K.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR
Vereador Relator – CFO

(*assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador Relator – COSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:19:52.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 22/04/2021 as 10:44:28.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66720&c=90OL3K.

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.381, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação da Lei nº 3.637, de 26 de agosto de 2020, conforme especifica.

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 3.637, de 26 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 120.800.000,00 (cento e vinte milhões e oitocentos mil reais) no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Revoga o art. 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 3.637, de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de abril de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 23876/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 45/2021 – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 17/2021**, de iniciativa do Ilustríssimo Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, que "Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo senhor Hissam Hussein Dehaini, conforme especifica.".

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 17/2021, que concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo senhor Hissam Hussein Dehaini, conforme especifica.

Justifica, o Ilmo. Vereador que o projeto visa homenagear com o título de Cidadão Honorário, o Sr. Hissam Hussein Dehaini, por todos os relevantes, honrosos e meritórios serviços prestados em prol do Município de Araucária, enquanto Prefeito e Gestor desta Cidade.

Narra ainda o Edil, que o "*o atual Chefe do Executivo Municipal, sempre demonstrou uma postura responsável para com a cidade de Araucária, e com o cargo que ocupa, fazendo traspassar constantemente sua honra, e caráter ilibado, além de expressar com veemência, o amor e a dedicação que tem pelo nosso município, dando o seu melhor a cada dia, para melhoria, evolução e crescimento desta Polis.*"

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:20:11.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63622&c=7EA27V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

Ademais, sobre a competência para a concessão de honrarias, a Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu Art. 11, XIII, dispõe que é de competência privativa da Câmara Municipal conceder tais homenagens às pessoas que tenham prestados relevantes serviços ao Município, de acordo com o que segue:

> "**Art. 11**. Compete privativamente à Câmara Municipal:
>
> **XIII –** conceder honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;"

Cabe ressaltar ainda que, em complemento ao artigo 11 da referida legislação acima mencionada, discorre também o Art. 2º da Lei nº 1097/97 sobre a concessão de honrarias:

> "**Art. 2º**. Será concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Araucária à pessoa que, não sendo natural deste Município, destaca-se por ter prestado relevantes serviços à comunidade araucariense."

Em tempo, os artigos 180 e 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestam e ditam os regulamentos para que se torne possível homenagear o indivíduo com o título ora tratado. Sendo que tais regras, verificam-se cumpridas no presente projeto.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:20:11.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63622&c=7EA27V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 17/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

VI – EMENDA SUPRESSIVA

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa, em seu Art. 101, II, e 114, I, submete à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Araucária, a seguinte proposição acostada ao parecer da Comissão de Justiça e Redação – CJR:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 17/2021, que "Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo senhor Hissam Hussein Dehaini, conforme especifica.".

Art. 1º Suprima-se o termo "***SÚMULA:***" constante na ementa do Projeto de Lei nº 17/2021.

Art. 2º Em concordância com o artigo anterior, a ementa do o Projeto de Lei nº 17/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo senhor Hissam Hussein Dehaini, conforme especifica.*"

Justifica-se a presente emenda, tendo em vista a necessidade de suprimir o referido termo, com a finalidade de que possa tramitar regularmente o Projeto de Lei supramencionado, sem nenhum óbice, conforme recomendação do setor Jurídico em seu parecer.

Dessa forma, submetemos o parecer, com emenda supressiva para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:20:11.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63622&c=7EA27V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Câmara Municipal de Araucária, 26 de março de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:20:11.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63622&c=7EA27V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

SÚMULA: "*Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo senhor Hissam Hussein Dehaini, conforme especifica*"

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao senhor Hissam Hussein Dehaini, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade araucariense e ao incansável trabalho em pro da população, buscando a melhoria e garantia aos direitos de todos.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene desta Casa de Leis em data especialmente designada para tal pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de fevereiro de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/02/2021 as 15:14:30.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=58114&c=5EB8D7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

Hissam Hussein Dehaini é empresário de sucesso, descendente família libanesa, nasceu em São Paulo em 1957 e há 42 anos se estabeleceu em Araucária.

Durante toda sua carreira, o Sr. Hissam, promoveu, e prezou constantemente, pela evolução do Município de Araucária, trabalhando diretamente no incentivo e na contribuição para crescimento da cidade, seja com a economia municipal, geração de empregos, entre outros.

Como prefeito, deu iniciativa a inúmeros projetos, e sancionou muitos outros que proporcionaram evidentes e relevantes melhorias à população araucariense, além de inovações em diversos aspectos da administração pública – em um todo – bem como nos serviços prestados aos cidadãos.

Desde sua primeira gestão, não deixou dúvidas aos seus eleitores e àqueles que convive, no incansável trabalho do dia a dia, quanto a sua posição extremamente correta ao administrar a cidade de Araucária, agindo diversas vezes com a mentalidade de um grande empresário – o que realmente é – gerando diversos cortes de custos desnecessários ao município, baixando tarifas e impostos, inovando as tecnologias, priorizando o que deve ser priorizado, dando reconhecimento e atenção a determinados públicos e regiões, anteriormente “esquecidas”, e repudiando e combatendo todos e quaisquer atos de corrupção e fatores prejudiciais a sociedade, visando cada vez mais, uma melhoria na qualidade de vida de todos os munícipes.

Para proporcionar o melhor para a cidade, o atual prefeito Hissam, buscou sempre um bom entrosamento com todos os gestores de cada secretaria, bem como com os vereadores, sendo rigoroso com a transparência do labor da administração pública, e notoriamente límpido em todos os atos de sua gestão, razão pela qual, Hissam Hussein Dehaini – claramente pelo reconhecimento popular – tornou-se oficialmente o primeiro prefeito a se reeleger no município.

Além disso, é evidente que o atual Chefe do Executivo Municipal, sempre demonstrou uma postura responsável para com a cidade de Araucária, e com o cargo que ocupa, fazendo traspassar constantemente sua honra, e caráter ilibado, além de expressar com veemência, o amor e a dedicação que tem pelo nosso município, dando o seu melhor a cada dia, para melhoria, evolução e crescimento desta *Polis*.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/02/2021 as 15:14:30.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=58114&c=5EB8D7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

As ações do homenageado – como gestor municipal – se estenderam beneficiando o público, em diversas faixas etárias, culturas, núcleos e classes sociais, agindo em diversas áreas, podendo, por exemplo, destacar melhorias na educação, saúde, trabalho, transporte, lazer, assistência social e segurança pública.

Sendo assim, o presente projeto traz o reconhecimento público do Município de Araucária a um digno e louvável cidadão, que atualmente serve e conduz, por excelentes caminhos, a nossa cidade.

Por estas razões, e ante os relevantes e meritórios serviços prestados pelo homenageado, ao município de Araucária e aos seus cidadãos, conforme retratado na presente proposição, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Gabinete do Vereador, 23 de fevereiro de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/02/2021 as 15:14:30.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=58114&c=5EB8D7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 47/2021 – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 30/2021**, de iniciativa do Ilustre Vereador Sebastião Valter Fernandes, que "Dispõe sobre: Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo Reverendo Dom Celso Antônio Marchiori, conforme especifica".

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 30/2021, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário do Município de Araucária ao Reverendo Dom Celso Antônio Marchiori.

Justifica, o Ilmo. Vereador que a atuação da igreja Católica em Araucária tem se mostrado cada vez mais presente. Com a atuação das pastorais, várias atividades beneficiam a comunidade, como por exemplo o ensino catequético para crianças e adultos, a campanha da fraternidade com doações de alimentos e roupas para famílias carentes, encontro de jovens e encontro de casais, dentre tantas outras.

Justifica ainda que, a cidade de Araucária possui quatro paróquias que estão diretamente ligadas à Diocese de São José dos Pinhais, comandada por Dom Celso, a saber: Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santuário Nossa Senhora dos Remédios, Paróquia Senhor Bom Jesus e Paróquia Nossa Senhora das Dores. Atualmente, Dom Celso é Bispo na Regional Sul II da CNBB, e é referência nas seguintes pastorais: do dízimo, do surdo, dos bispos eméritos, renovação carismática católica (RCC) e ministério para seminaristas. Na CNBB Nacional, é o Bispo Referencial da Pastoral do Surdo no Brasil.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 11:40:24.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63535&c=5J8P8X.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

Cabe ressaltar que o Art. 11, XIII da Lei Orgânica do Município de Araucária, delimita a competência sobre o tema ora proposto:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> "**Art. 11º**. Compete privativamente à Câmara Municipal:
>
> (...)
>
> **XIII –** conceder honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Cumpre salientar que, há uma orientação da unidade técnica do TCE-PR, quanto a realização do evento para concessão de honrarias, bem como a aquisição de placas, o qual observa que é preciso respeitar o momento pandêmico pelo qual o Brasil está passando.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 30/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 11:40:24.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63535&c=5J8P8X.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de março de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 11:40:24.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63535&c=5J8P8X.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo Reverendo Dom Celso Antônio Marchiori, conforme especifica.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Excelentíssimo Reverendo Bispo Dom Celso Antônio Marchiori, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a comunidade araucariense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene desta Casa de Leis em data especialmente designada para tal pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Março de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 11/03/2021 as 17:01:27.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=60127&c=3ZU26K.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Celso Antônio Marchiori nasceu no dia 4 de agosto de 1958 na cidade de Campo Largo - Paraná. É um sacerdote católico, filho De João Marchiori e de Maria Rosy Marchiori. De 1966 a 1970 cursou o primário no Grupo Escolar Dr. Felinto Teixeira, no bairro Itaqui, município de Campo Largo.

Ingressou em 1976 no Seminário Menor São José, onde concluiu o curso ginasial e colegial e a partir de então, decidiu que sua vida seria voltada ao sacerdócio.

Em 1981, residindo no Seminário Maior Provincial Rainha dos Apóstolos, em Curitiba, fez o curso de Filosofia na PUCPR e logo em seguida, o curso de Teologia no Studium Theologicum.

Ordenado presbítero a 06 de março de 1988, foi nomeado Diretor Espiritual do Seminário São José - Curitiba, onde, no ano seguinte, passou a exercer a função de Reitor até 2005.

De 1991 a 1994, em São Paulo, cursou a Escola para Formadores, mantida pela Associação Transcender.

Em 1991 foi nomeado administrador paroquial do Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus, Curitiba, onde tornou-se vigário cooperador em 1992.

De 1996 a 2005 exerceu a função de Diretor Espiritual do Seminário Filosófico Bom Pastor.

Em 2006, passou a exercer a função de Reitor do Seminário Santíssimo Sacramento e de pároco da Paróquia do Santíssimo Sacramento.

No dia 08 de julho de 2009, foi nomeado pelo Papa Bento XVI bispo para a diocese de Apucarana, sendo sua ordenação Episcopal no dia 28 de agosto na Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz em Curitiba e sua posse em Apucarana no dia 02 de outubro de 2009.

Atualmente, na Regional Sul II da CNBB é o Bispo Referencial para: Pastoral do Dízimo, Pastoral do Surdo, Bispos Eméritos, Renovação Carismática Católica (RCC) e Ministério para Seminaristas (RENASEN). Na CNBB Nacional é o Bispo Referencial da Pastoral do Surdo no Brasil.

No dia 13 de dezembro de 2017 foi nomeado pelo Papa Francisco, Bispo Diocesano de São José dos Pinhais, tomando posse em 17 de Fevereiro de 2018.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 11/03/2021 as 17:01:27.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=60127&c=3ZU26K.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A cidade de Araucária atualmente possui quatro paróquias que estão diretamente ligadas a Diocese de São Jose dos Pinhais comandada por Dom Celso, Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Fazenda Velha), Santuário Nossa Senhora dos Remédios (Centro), Paróquia Nossa Senhora das Dores (Thomaz Coelho) e Paróquia Senhor Bom Jesus (Costeira).

A atuação da Igreja Católica na comunidade Araucariense tem-se mostrado cada dia mais presente. Com a atuação das pastorais, várias atividades beneficiam nossa comunidade como por exemplo, o ensino catequético para criancas e adultos, a campanha da fraternidade com doações de alimentos e roupas para famílias carentes, encontro de jovens e encontro de casais, dentre tantas outras.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Referências Bibliográficas:

DOM CELSO ANTÔNIO MARCHIORI. https://www.diocesesjp.org.br/ . Disponivel em <https://www.diocesesjp.org.br/bispo/biografia> Acesso em 25 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 11/03/2021 as 17:01:27.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=60127&c=3ZU26K.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

PARECER N° 52/2021 – CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Resolução n° 01/2021**, de iniciativa da Comissão Executiva que "Dispõe sobre a criação da TV-Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.".

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2021, que dispõe sobre a criação da TV-Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.

Justifica, a referida Comissão que a proposição visa compartilhar a programação da Câmara Municipal com os cidadãos araucarienses, com cobertura das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas ou solenes realizadas, inclusive com a divulgação das reuniões das comissões e demais eventos de interesse público.

Narram também, os membros da Comissão Executiva que, o projeto traz "*o intuito de materializar e estruturar a transparência*", e ainda que a TV-Câmara "*será um canal de cidadania do povo araucariense*".

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de proposições com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento da presente propositura.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 59, VII, descreve que o Processo Legislativo, dentre suas possibilidades, contempla como forma normativa, resoluções, conforme o que segue:

> "**Art. 59**. O processo legislativo compreende a elaboração de:

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:28:21.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63637&c=QIT720.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VII – resoluções;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal discorre sobre a elaboração de resoluções, dentro do Processo Legislativo – indo então de encontro com o que dispõe a Constituição Federal, conforme acima mencionado – conforme o Art. 40, V, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

"**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:

V – resoluções;"

Já, quanto a competência, cabe ressaltar ainda que esta é de natureza e atribuição da Comissão Executiva, de acordo com o que apregoa a LOMA, em seu Art. 27, VII, bem como o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no artigo 43, IX, conforme abaixo transcritos:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 27.** Compete à Comissão Executiva, dentre outras atribuições:

VII – propor Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução.

Art. 43. Compete à Comissão Executiva as atribuições de (Art. 27, I a VII, da LOMA):

IX – a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resoluções;"

Em que pese necessário o fundamento para tal Projeto de Resolução, a Constituição Federal dispõe sobre o direito de publicidade, transparência e de receber dos órgãos públicos, informações, de acordo com o que se verifica:

"**Art. 5º**. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;".

Por fim, verifica-se que a resolução aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:28:21.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63637&c=QIT720.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Resolução nº 01/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE RESOLUÇÃO**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de março de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:28:21.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63637&c=QIT720.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

PARECER N° 24/2021 – CFO

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o **Projeto de Resolução n° 01/2021**, de iniciativa da Comissão Executiva que "Dispõe sobre a criação da TV-Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.".

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2021, que dispõe sobre a criação da TV-Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.

Justifica, a referida Comissão que a proposição visa compartilhar a programação da Câmara Municipal com os cidadãos araucarienses, com cobertura das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas ou solenes realizadas, inclusive com a divulgação das reuniões das comissões e demais eventos de interesse público.

Narram também, os membros da Comissão Executiva que, o projeto traz "*o intuito de materializar e estruturar a transparência*", e ainda que a TV-Câmara "*será um canal de cidadania do povo araucariense*".

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de proposições com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **II** – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:
>
> **a)** matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento da presente propositura.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/04/2021 as 16:04:25.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65375&c=MC454L.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 59, VII, descreve que o Processo Legislativo, dentre suas possibilidades, contempla como forma normativa, resoluções, conforme o que segue:

> "**Art. 59**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **VII** – resoluções;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal discorre sobre a elaboração de resoluções, dentro do Processo Legislativo – indo então de encontro com o que dispõe a Constituição Federal, conforme acima mencionado – conforme o Art. 40, V, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **V –** resoluções;"

Já, quanto a competência, cabe ressaltar ainda que esta é de natureza e atribuição da Comissão Executiva, de acordo com o que apregoa a LOMA, em seu Art. 27, VII, bem como o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no artigo 43, IX, conforme abaixo transcritos:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> "**Art. 27.** Compete à Comissão Executiva, dentre outras atribuições:
>
> **VII –** propor Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução.
>
> **Art. 43.** Compete à Comissão Executiva as atribuições de (Art. 27, I a VII, da LOMA):
>
> **IX –** a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resoluções;"

Por fim, verifica-se que a resolução aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Resolução nº 01/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE RESOLUÇÃO**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/04/2021 as 16:04:25.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65375&c=MC454L.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de abril de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/04/2021 as 16:04:25.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65375&c=MC454L.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 10/2021 – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública sobre o **Projeto de Resolução n° 01/2021**, de iniciativa da Comissão Executiva que "Dispõe sobre a criação da TV-Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.".

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2021, que dispõe sobre a criação da TV-Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.

Justifica, a referida Comissão que a proposição visa compartilhar a programação da Câmara Municipal com os cidadãos araucarienses, com cobertura das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas ou solenes realizadas, inclusive com a divulgação das reuniões das comissões e demais eventos de interesse público.

Narram também, os membros da Comissão Executiva que, o projeto traz "*o intuito de materializar e estruturar a transparência*", e ainda que a TV-Câmara "*será um canal de cidadania do povo araucariense*".

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Insta salientar que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matérias que dizem respeito à violação dos direitos humanos e matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à Cidadania e Segurança Pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, in verbis:

> "**Art. 52.** Compete
>
> ***V*** – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública."

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento da presente propositura.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:28:23.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66731&c=DA882E.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 59, VII, descreve que o Processo Legislativo, dentre suas possibilidades, contempla como forma normativa, resoluções, conforme o que segue:

> "**Art. 59**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **VII** – resoluções;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal discorre sobre a elaboração de resoluções, dentro do Processo Legislativo – indo então de encontro com o que dispõe a Constituição Federal, conforme acima mencionado – conforme o Art. 40, V, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **V –** resoluções;"

Já, quanto a competência, cabe ressaltar ainda que esta é de natureza e atribuição da Comissão Executiva, de acordo com o que apregoa a LOMA, em seu Art. 27, VII, bem como o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no artigo 43, IX, conforme abaixo transcritos:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> "**Art. 27.** Compete à Comissão Executiva, dentre outras atribuições:
>
> **VII –** propor Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução.
>
> **Art. 43.** Compete à Comissão Executiva as atribuições de (Art. 27, I a VII, da LOMA):
>
> **IX –** a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resoluções;"

Outrossim, a Lei nº 12527/2011, dispõe sobre a garantia ao acesso a informações – pautada no Art. 5º, XXXIII , Art. 37, §3º, II, e artigo 216, §2º, da Constituição Federal – em seu artigo 3° dispõe sobre o direito fundamental de acesso vejamos:

> "**Art. 3º** Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
>
> **II –** divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
> **III –** utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;"

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:28:23.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66731&c=DA882E.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Por fim, verifica-se que a resolução aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Resolução nº 01/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE RESOLUÇÃO**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de abril de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/04/2021 as 09:28:23.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66731&c=DA882E.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 27, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Araucária e Art. 43, inciso IX do Regimento Interno da Câmara, submete ao Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação da TV-Câmara (canal legislativo) no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiofusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Araucária que se regerá pelo disposto nesta Resolução e Legislação Federal e Estadual aplicáveis;

Parágrafo Único: TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistemas via WEB, TV a Cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Art. 2º – A TV Câmara subordina-se diretamente ao órgão responsável pelos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Araucária, com a supervisão direta da Presidência;

Art. 3º – A Comissão Executiva regulamentará por meio de Ato próprio, a estrutura da TV Câmara, bem como, suas finalidades e objetivos, conforme disposto no inciso V do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária.

Parágrafo Único: O Ato editado pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, fará parte integrante desta Resolução.

Art. 4º – A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais,

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 05/03/2021 as 17:34:05.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 06/03/2021 as 17:06:40.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, PRESIDENTE** em 08/03/2021 as 14:23:41.
Assinado por **Irineu Cantador** em 24/03/2021 as 14:13:58.
Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=59129&c=14AX1S.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo Único: É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º – A Câmara Municipal de Araucária fica autorizada a firmar convênios e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de março de 2021.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VÍLSON CORDEIRO
2º Secretário

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 05/03/2021 as 17:34:05.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 06/03/2021 as 17:06:40.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, PRESIDENTE** em 08/03/2021 as 14:23:41.
Assinado por **Irineu Cantador** em 24/03/2021 as 14:13:58.
Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=59129&c=14AX1S.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

É cediço que a transparência está inserida na administração pública e em todos os Poderes da Federação como Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive, é utilizada como importante ferramenta de controle pelos próprios cidadãos dos atos praticados no âmbito do Poder Público.

Sendo assim, com o intuito de materializar e estruturar a transparência, se mostra totalmente pertinente a instituição de TV legislativa, a qual promoverá de forma plena e substancial a transparência dos atos legislativos e políticos dos parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Araucária.

Essa importante ferramenta visa inserir o cidadão araucariense dentro da casa legislativa, em especial com o compartilhamento de programação, cobertura e transmissão nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, bem como, nas reuniões de comissões realizadas pelos parlamentares e demais eventos de interesse público e da comunidade, sem edições e interrupções e, principalmente, com qualidade e interação da sociedade nessas agendas legislativas.

Além disso, será um canal de cidadania do povo araucariense, com conteúdos de interesse público e social, com realização de estudos, entrevistas e documentários relacionados a todas e qualquer proposição da Câmara Municipal como meio de integração social.

Ademais, a Criação da TV Câmara mostra-se uma importante ferramenta de arquivo eletrônico da história politica de Araucária, com a preservação de todos os materiais em arquivo da casa legislativa, o que contribuirá para que as futuras gerações tenham conhecimento do legislativo por meio de imagens, vídeos, entrevistas dos legisladores que fizeram parte do desenvolvimento do nosso Município.

Diante de todo o exposto, rogamos aos nobres vereadores da Câmara Municipal de Araucária que deliberem e votem favoráveis a presente resolução.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de março de 2021.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VÍLSON CORDEIRO
2º Secretário

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 05/03/2021 as 17:34:05.
Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 06/03/2021 as 17:06:40.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, PRESIDENTE** em 08/03/2021 as 14:23:41.
Assinado por **Irineu Cantador** em 24/03/2021 as 14:13:58.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=59129&c=14AX1S.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº404/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja realizado serviço de limpeza com roçada na Rua Rosa Cichon no Bairro Tindiquera.

JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, vem solicitar o envio deste pedido de providência ao Sr. Prefeito Municipal, para que realize *serviço de limpeza com roçada na Rua Rosa Cichon entre o número 145 ao 169, no Bairro Tindiquera.*

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 09:33:38.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66013&c=416UES.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº405/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja realizado serviço de limpeza com roçada e retirada de entulho da calçada na Rua Jose Wisocki no Bairro Tindiquera.

JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, vem solicitar o envio deste pedido de providência ao Sr. Prefeito Municipal, para que realize *serviço de limpeza com roçada e retirada de entulho da calçada na Rua José Wisocki no Bairro Tindiquera.*

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 09:37:26.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66018&c=L6Z5X5.

E O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 406/2021

***EMENTA:* Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja viabilizado a construção de uma Área de Lazer na Rua Maria Aparecida Saliba Torres no Bairro Costeira.**

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores da região, indica-se que seja construído uma área de lazer na rua *na* Rua *Maria Aparecida Saliba Torres com esquina rua Jean becue no bairro Costeira*, com a instalação de bancos, academia ao ar livre, e Parquinho infantil, justifico o pedido devido a região ser carente de espaço de lazer.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 09:40:36.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66023&c=DJ5A69.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 407/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja instalada uma travessia elevada, na Rua Manoel Ribas no Bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores da região, indica-se que seja instalada uma travessia elevada e placas de sinalização na rua *Manoel Ribas em frente a Escola Nadir Neponuceno Alves Pinto sentido Bairro*. Por ser uma via de grande movimentação de pessoas, veículos, A instalação de uma travessia elevada e sinalizações se faz muito importante, são um meio de redução de velocidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 09:43:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66028&c=H65Z4Y.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 431/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, o estudo para que contratação de empresas de sanitização nas escolas municipais.

JUSTIFICATIVA

Indica-se que seja feito um estudo para a contratação de empresas de Sanitização nas escolas Municipais, como ferramente de prevenção e combate ao Covid-19, se preparando para o retorno escolar das aulas presenciais. Por ser uma medida protetiva aos nossos alunos, professores e demais funcionários.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 10:59:27.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66053&c=4MY9E7.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 432/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja instalada uma lombada, na Rua Doutor Alceu da Silva Oliveira no Bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores da região, indica-se que seja instalada uma lombada e placas de sinalização na Rua Doutor Alceu da Silva Oliveira, Bairro Costeira em frente ao número 394. Por ser uma via onde circula diversas crianças, oferecendo risco a integridade das mesmas considerando a alta velocidade que os veículos trafegam. A instalação de uma lombada e sinalizações se faz muito importante, sendo um meio de redução de velocidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 22 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 22/04/2021 as 16:36:39.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67082&c=ZLP436.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 433/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja instalada uma lombada, na Rua Jean Becue Bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores da região, indica-se que seja instalada uma lombada e placas de sinalização na Rua *Jean Becue, Bairro Costeira em frente aos números 861 e 862*. Por ser uma via de grande circulação de crianças oferecendo risco a integridade das mesmas considerando a alta velocidade que os veículos trafegam. A instalação de uma lombada e sinalizações se faz muito importante, sendo um meio de redução de velocidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 22 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 22/04/2021 as 16:44:45.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67094&c=I635NU.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 434/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja instalada duas travessias elevadas, na Rua Minas Gerais Bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores da região, indica-se que seja instalada duas travessias elevada e placas de sinalização na Rua *Minas Gerais no Bairro Costeira entre os Condomínios Constance e Ferrara* . Por ser uma via de grande movimentação de pessoas e onde circula diversas crianças e veículos, A instalação de duas travessias elevadas e sinalizações se faz muito importante, são um meio de redução de velocidade para ajudar na travessia das pessoas que irão ter mais segurança, pois é trajeto até o ponto de ônibus.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 11:10:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66060&c=GQ5A06.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõem:

INDICAÇÃO Nº436/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que seja realizada a manutenção e/ou reparo na Calçada da Rua Tibagi Localizado no Bairro Iguaçu.

O vereador que este subscreve, vem solicitar vistoria e posterior seja realizado manutenção e/ou reparo *na calçada da Rua Tibagi no Bairro Iguaçu*,

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 11:20:03.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66062&c=8YF2R5.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõem:

INDICAÇÃO Nº438/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que seja realizada a Revitalização da Quadra Poliesportiva na Rua Leonardo Joao Wieczorkowski Localizado no Bairro Iguaçu.

O vereador que este subscreve, vem solicitar a Revitalização da Quadra Poliesportiva *na Rua Leonardo Joao Wieczorkowski,no Bairro Iguaçu ,localizada atraz do Posto de Saude Santa Monica, com a revitalização os moradores da regiao, os alunos do Cmei Cachoeira poderão ter uma opçãode área de lazer.*

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 11:30:24.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66070&c=48EQ9C.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº439/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja realizado serviço de limpeza com roçada na Avenida Brasil no Bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, vem solicitar o envio deste pedido de providência ao Sr. Prefeito Municipal, para que realize *serviço de limpeza com roçada na Avenida Brasil esquina com a Rua Alagoas no bairro Iguaçu.*

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 11:38:53.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66073&c=IU7Z71.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõem:

INDICAÇÃO Nº440/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que seja realizada a manutenção e/ou reparo na Calçada da Rua Das Flores Localizado no Bairro Campina da Barra.

O vereador que este subscreve, vem solicitar a manutenção e/ou reparo *na calçada da Rua Das Flores no Bairro Campina da Barra, entre as ruas Amor Perfeito e rua Begonia.*

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 11:41:52.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66075&c=UL896A.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº441/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja realizado serviço de limpeza com roçada e manutenção na calçada na Rua das Acacias no Bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, vem solicitar o envio deste pedido de providência ao Sr. Prefeito Municipal, para que realize *serviço de limpeza com roçada e manutenção da calçada na Rua das Acácias com a rua Begonia no Bairro Campina da Barra.*

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 11:45:23.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66076&c=U10BO5.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 443/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja instalada uma Travessia elevada, na Rua Maranhao Bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores da região, indica-se que seja instalada uma travessia elevada e placas de sinalização na Rua Maranhão *com a rua João Polak no Bairro Costeira* . Por ser uma via de grande movimentação de pessoas e onde circula diversas crianças e veículos, A instalação de uma travessia elevada e sinalizações se faz muito importante, são um meio de redução de velocidade para ajudar na travessia das pessoas que irão ter mais segurança .

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de abril de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 19/04/2021 as 11:48:17.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66078&c=154ESC.

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 418/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que realize reparos e manutenção nos pontos de ônibus danificados da cidade de Araucária-PR.

JUSTIFICATIVA

Considerando que muitos pontos de ônibus necessitam de manutenção, reparos, reposição dos vidros e limpeza.

Devemos cuidar das pessoas assim como cuidamos da cidade, melhorar a estada das pessoas que esperam para embarcar, principalmente nos dias de chuva e vento, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida a população, acesso a uma melhor acomodação, enfatizando a prioridade a acessibilidade e a mobilidade urbana.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de Abril de 2021.

VILSON CORDEIRO
VEREADOR

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 14/04/2021 as 11:34:50.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65474&c=F2K15I.

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 475/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que sejam incluídos pacientes com câncer no rol de grupos prioritários para receber as vacinas contra a Covid-19.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um grupo especialmente vulnerável aos efeitos da infecção e que precisam ser protegidos, são considerados parte do grupo de risco por médicos, já que o tratamento oncológico geralmente afeta o sistema imunológico.

Baseado nas evidências científicas pacientes com câncer são mais vulneráveis aos riscos de complicações, apresentando risco ainda maior para aqueles com câncer de pulmão, cânceres metastáticos e neoplasias hematológicas.

Sendo assim, vacinar-se contra a Covid-19 diminui o seu risco de pegar a doença e evoluir para quadros mais graves, além de reduzir as chances de mortalidade.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de abril de 2021.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 19/04/2021 as 10:29:46.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66046&c=U8ZS13.

VILSON CORDEIRO

VEREADOR

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 19/04/2021 as 10:29:46.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66046&c=U8ZS13.

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 476/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizada revitalização das calçadas, acessibilidade universal em toda extensão da Rua Tibagi, localizada no Jardim Serra Dourada, Araucária-PR.

JUSTIFICATIVA

A justificativa se baseia em pedidos de moradores da comunidade local que solicitam melhorias nas calçadas.

Um lado da rua não possui calçamento, e no outro lado alguns trechos estão sem calçadas, o que dificulta a sua utilização, tanto que os pedestres optam por andarem na rua, dividindo o espaço com os veículos.

Resolvendo esta questão, irá garantir infraestrutura adequada, bem-estar, além de assegurar os direitos básicos de mobilidade, segurança dos pedestres, motoristas que transitam pelo local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Abril de 2021.

Vilson Cordeiro

Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 19/04/2021 as 11:09:10.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66058&c=7H1E9A.

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 477/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, determine à Secretaria Municipal competente, que seja substituído o módulo desativado da Guarda Municipal do Tupy por um Playground ecológico com piso emborrachado – Araucária - PR.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem como objetivo atender pedidos feitos por diversos munícipes a este vereador.

Sugerimos que este playground seja ecológico com piso emborrachado (fotos no anexo). Primeiro pensando em prover maior segurança, por ser antiderrapante com alta absorção de impacto, garantindo segurança e proteção para as crianças, prevenindo dos riscos de quedas e acidentes. Segundo ponto, o piso de revestimento emborrachado costuma ser feito a partir da reciclagem de pneus usados, um material de altíssima qualidade, ecológico e muito eficaz.

Portanto a instalação do playground ecológico, só irá trazer benefícios para a população, além de deixar a cidade bonita e aconchegante para os moradores, possibilitando a pratica de atividades físicas, promovendo saúde e o bem estar da comunidade.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Abril de 2021.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 19/04/2021 as 15:12:41.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66258&c=TK1Z34.

Vilson Cordeiro

Vereador

ANEXO









Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 19/04/2021 as 15:12:41.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66258&c=TK1Z34.

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 480/2021

Requer à mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini e à Secretaria Municipal competente, a sugestão de aumentar a capacidade de estacionamento na Rua Capivari, bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

A rua em questão possui uma infraestrutura antiga e com o passar dos anos foram aumentando o número de comércios no local. Hoje um dos principais problemas da rua e uma das principais reclamações dos comerciantes é a falta de vagas de estacionamento na via. Então solicitamos ao Órgão Executivo uma possível avaliação e estudo para aumentar as vagas de estacionamento no local.

Araucária, 19 de abril de 2021

(Assinado eletronicamente)
VILSON CORDEIRO
VEREADOR

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 19/04/2021 as 11:12:35.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66061&c=5P2RG8.

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 481/2021

Requer à mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini e à Secretaria Municipal competente, a necessidade de realizar a manutenção ou substituição das lixeiras comunitárias instaladas na Zona Rural de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Na Zona Rural de Araucária existem vários locais onde há lixeiras comunitárias, porém as lixeiras instaladas são de ferro e a maior parte dessas lixeiras estão em estado de decomposição, necessitando de forma urgente que seja realizada a manutenção ou que sejam substituídas.

É importante ressaltar que lixeiras comunitárias na Zona Rural têm por objetivo facilitar a coleta dos resíduos, uma vez que muitas propriedades ficam longe das vias onde passam os caminhões coletores.

Araucária, 19 de abril de 2021

(Assinado eletronicamente)
VILSON CORDEIRO
VEREADOR

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 19/04/2021 as 11:30:42.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66071&c=FN4E66.

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 446/2021

Requer a mesa que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando as providências necessárias a fim de realizar a limpeza e/ou substituição das bocas de lobo de toda a cidade, em especial onde ocorreu a substituição da pavimentação.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada e de qualidade, além de segurança e bem-estar para os cidadãos araucarienses.

Importante salientar que o Poder Executivo está transformando a cidade, com pavimentação de ótima qualidade e sinalização. Todavia, faz-se necessária a limpeza e/ou substituição das bocas de lobo onde ocorreram a troca da pavimentação, porque muitas delas estão sujas e entupidas. Esta troca precisa ser realizada para que se evitem alagamentos na cidade.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de abril de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/04/2021 as 15:52:54.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65241&c=FE60W5.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICACIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 448/2020

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***que Promova a troca de lâmpadas na cancha do Planalto, Rua Antônio Mendes, pois conforme moradores do Bairro as mesmas se encontram queimadas e com mal funcionamento.***

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja realizada a troca de lâmpadas na cancha do Planalto, pois encontram-se danificadas, dificultando o acesso dos morados no período noturno e causando transtorno.

A cancha está localizada na Rua Antônio Mendes no Bairro Costeira — Jardim Planalto.

É o que requer.

Araucária, 13 de Abril de 2021.

CELSO NICACIO DA SILVA

Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 13/04/2021 as 16:40:13.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65387&c=O546SR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 450/2021

Indico à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI** para que, por intermédio das Secretarias competentes, **promova o alargamento e pavimentação asfáltica na Rua Padre Milton Machniewicz, Campina das Pedras.**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar que seja verificado com urgência a possibilidade do alargamento e pavimentação asfáltica na Rua Padre Milton Machniewicz – Campina das Pedras.

Justifico a presente proposição tendo em vista que nesta rua Padre Milton Machniewicz, há um grande fluxo de veículos, pois no local está localizado um sindicato e condomínios, colocando em risco os motoristas que por ali transitam.

Diante destas circunstâncias, o alargamento da via no trecho indicado se faz premente para a segurança dos transeuntes.

Assim solicito o apoio e voto dos nobres vereadores que compõe esta Casa de Leis para que possamos viabilizar mais esta melhoria para nossa população.

Araucária, 13 de abril de 2021.

CELSO NICÁCIO

Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 13/04/2021 as 16:43:17.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65394&c=5TY0N3.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICACIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 458 /2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes, promova a reforma de telas de proteção na Mini Arena no jardim santa clara nas quadras de futebol na Rua Lótus com esquina com a Rua dos Gerânios Bairro Campina da Barra – Araucária – Pr.*

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja realizada a manutenção do espaço público no Jardim Santa Clara na rua lótus esquina com a rua dos gerânios, onde esta localizada a Mini Arena que está com as telas danificadas e enferrujadas causando insegurança nos moradores que frequentam a área de lazer.

Dada importância da iniciativa dessa indicação de viabilizar benfeitorias para a localidade e que trarão mais segurança aos moradores, com prática de esportes e interação com a comunidade.

Peço apoio dos nobres para aprovação e encaminhamento da presente proposição ao Excecutivo Municipal, a fim que seja estudada a viabilidade de proporcionar este grande beneficio para a comunidade do Bairro.

É o que requer,

Araucária, 14 de Abril de 2021.

CELSO NICACIO DA SILVA

Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 14/04/2021 as 15:19:39.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65520&c=6DEP91.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICACIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 459/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***que Promova a instalação de um parque infantil e uma academia ao ar livre, na cancha Planalto, Rua Antônio Mendes - Jardim Planalto, Costeira.***

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja Verificado a viabilidade da instalação de um parque infantil e uma academia ao ar livre junto a cancha Planalto na Rua Antônio Mendes – Jardim Planalto, Costeira.

O Local tem um excelente espaço, o qual pode ser aproveitado para a instalação de uma área de Lazer para os moradores do bairro que reclamam da falta recreação.

Peço apoio dos nobres para aprovação e encaminhamento da presente proposição ao Excecutivo Municipal, para obter essa melhoria que trara muitos benefícios a todos moradores da região.

É o que requer.

Araucária, 14 de Abril de 2021.

CELSO NICACIO DA SILVA

Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 14/04/2021 as 15:14:43.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65516&c=O22IP4.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICACIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 462 /2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes, promova a reforma nos bancos de assento que estão quebrados na Mini Arena no jardim santa clara na Rua Lótus com esquina com a Rua dos Gerânios Bairro Campina da Barra – Araucária – Pr.*

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja realizada a manutenção do espaço público no Jardim Santa Clara na rua lótus esquina com a rua dos gerânios, onde esta localizada a Mini Arena que está com os bancos de assento quebrados.

Dada importância da iniciativa dessa indicação de viabilizar benfeitorias para a localidade e que trarão mais segurança e conforto aos moradores, com prática de esportes e interação com a comunidade.

Peço apoio dos nobres para aprovação e encaminhamento da presente proposição ao Excecutivo Municipal, a fim que seja estudada a viabilidade de proporcionar este grande beneficio para a comunidade do Bairro.

É o que requer,

Araucária, 15 de Abril de 2021.

CELSO NICACIO DA SILVA

Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 15/04/2021 as 10:22:36.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65628&c=R9VJ73.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 472/2021

Indico à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI** para que, por intermédio das Secretarias competentes, **a construção de uma lombada elevada na Rua Lótus, 597 em frente ao Condomínio Residencial.**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar que seja verificado com urgência a possibilidade da construção de uma lombada elevada na Rua Lótus, 597 em frente ao Condomínio Residencial.

Justifico a presente proposição tendo em vista que nesta rua há um grande fluxo de veículos e pessoas, no local possui um condomínio e em frente uma área de lazer.

Em análise ao pedido relatado pelos moradores da região, verifica-se que na avenida mencionada não há redutores de velocidade, o que dificulta a travessia de pedestres com segurança.

Assim solicito o apoio e voto dos nobres vereadores que compõe esta Casa de Leis para que possamos viabilizar mais esta melhoria para nossa população.

Araucária, 16 de abril de 2021.

CELSO NICÁCIO

Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 16/04/2021 as 14:32:44.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65876&c=VM9I99.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICACIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº482 /2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes, que Promova a instalação de lixeiras na Mini Arena no jardim santa clara na rua lótus esquina com a rua do gerânio no bairro campina da barra, Araucária – PR.*

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja realizada a instalação de lixeiras na Mini Arena do jardim santa clara na rua lótus esquina com a rua dos gerânios, pois os moradores pedem que sejam colocadas as lixeiras entres as quadras, para melhor atenção dos usuários que a utilizam, pois e uma área de lazer bem frequentada pelos moradores.

É o que requer.

Araucária, 19 de Abril de 2021.

CELSO NICACIO DA SILVA

Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 19/04/2021 as 14:37:38.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66170&c=Q3B81S.

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 449/2021

Indica-se à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja colocado **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, DENTRO DO NOVO COMPLEXO DO JARDIM INDUSTRIAL ANEXADO A ESCOLA AYRTON SENNA E AO CRÁS NO BAIRRO CAPELA VELHA.**

JUSTIFICATIVA

Por ser o bairro com maior numero de habitantes, sendo 40 mil. Faz se necessário um posto de identificação naquela região, o que facilitaria o deslocamento e diminuiria a demanda em um único local.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Abril de 2021.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 13/04/2021 as 16:27:04.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65384&c=73DZ3T.

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 452/2021

Indica-se à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, ***PROMOVA A TRAVESSIA ELEVADA NA RUA: SÍLVIO CANTELE N°1074 BAIRRO CAPELA VELHA JARDIM FILADÉLFIA.***

Pois está causando muito acidente.

JUSTIFICATIVA

A construção da travessia elevada em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, que por lá trafegam em alta velocidade, colocando em risco a vida das pessoas que utilizam a referida via.

Portanto, solicitamos que seja construída a referida travessia elevada, para proporcionar maior segurança para o tráfego naquele local, obrigando aos motoristas a reduzirem a velocidade de seus veículos.

Considerando a mobilidade urbana como patrimônio social, assim como o empenho desta administração para que ela se torne cada dia mais humana, aguardamos as providências, neste sentido, por parte do executivo

Câmara Municipal de Araucária,14 de ABRIL de 2021.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 14/04/2021 as 10:39:30.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65423&c=88LYU7.

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 453/2021

Indica-se à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, ***PROMOVA A TRAVESSIA ELEVADA NA RUA: SARACURA EM FRENTE A AVIÁRIO SÃO LUCAS N° 1082 BAIRRO CAPELA VELHA.*** Pois está causando muito acidente.

JUSTIFICATIVA

A construção da travessia elevada em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, que por lá trafegam em alta velocidade, colocando em risco a vida das pessoas que utilizam a referida via.

Portanto, solicitamos que seja construída a referida travessia elevada, para proporcionar maior segurança para o tráfego naquele local, obrigando aos motoristas a reduzirem a velocidade de seus veículos.

Considerando a mobilidade urbana como patrimônio social, assim como o empenho desta administração para que ela se torne cada dia mais humana, aguardamos as providências, neste sentido, por parte do executivo

Câmara Municipal de Araucária,14 de ABRIL de 2021.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 14/04/2021 as 10:43:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65428&c=97HS1L.

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 460/2021

Indica-se à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, VIMOS POR MEIO DESTE, SOLICITAR EM CARÁTER DE PROVIDÊNCIA, A CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS (CAMPINA DA BARRA E CAPELA VELHA).

JUSTIFICATIVA

Essas capelas mortuárias é de extrema importância para os dois bairros destinados a nossa cidade, especialmente aquela população mais carente, que no momento de dor não tenha quem recorrer, se não a iniciativa privada e sempre com custos elevados. E não para amenizar a dor das famílias quando perde um ente querido.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de Abril de 2021.

VAGNER JOSÉ CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 14/04/2021 as 15:58:57.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65528&c=I108YB.

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 466/2021

Indica-se **CARÁTER DE URGÊNCIA** à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja FEITA A ADEQUAÇÃO DE PINTURAS DAS FAIXAS NA RUA: PEDRO RUDI N° 20 JARDIM THOMAZ COELHO, pois está trazendo transtornos.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que é um local de difícil visibilidade, por conta de ser uma esquina e ter bastante trafego de caminhões e ônibus, ocorrendo por diversas vezes a invasão nas calçadas, ao fazerem as manobras na esquina dessas vias, trazendo riscos de atropelamentos de pedestres que por ali circulam.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de abril de 2021.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 15/04/2021 as 11:00:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65637&c=42MQ2W.

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 474/2021

Indica-se à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **QUE SEJA FEITO UM ESTUDO PARA SER IMPLANTADA UMA LINHA DIRETA DE ARAUCÁRIA/FAZENDA RIO GRANDE**, pois muitos moradores estão solicitando.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que é uma melhoria para a cidade, o que facilitaria o fluxo de pessoas no transporte público, tendo mais uma linha a disposição para os Araucarienses, ligando nosso Município a outra cidade da região metropolitana.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril de 2021.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 16/04/2021 as 15:57:34.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65908&c=41H8TK.

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 451/2021

Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a possibilidade de cessão de uso do espaço físico da antiga Escola Rural de Castro Neves – Bairro: Campina das Palmeiras, que atualmente encontra-se desativada e com o imóvel em situação de abandono, em favor da Associação Social de Agricultores Familiares de Capinzal – AAFC – CNPJ: 13.734.768/0001-30

JUSTIFICATIVA

A Associação Social de Agricultores Familiares de Capinzal (AAFC), inscrita no CNPJ 13.734.768/0001-30, é uma instituição sem fins lucrativos e foi fundada em 30 de março de 2011. Atualmente é formada por 35 sócios, sendo 6 integrantes da diretoria (presidente, vice; tesoureiro, vice; secretário, vice) e 6 conselheiros.

Todos os sócios, são pequenos agricultores da região que através da Agricultura familiar produzem frutas, verduras, tubérculos, hortaliças, sementes e temperos, e assim conseguem manter o sustento de sua família.

Além das plantações, os associados dedicam-se a fabricação de pães enriquecidos com legumes e/ou tubérculos que são exclusivamente destinados a entrega para as escolas municipais e estaduais através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ocorre que a Associação não possui uma sede própria no momento, sendo obrigado a custear o aluguel de um espaço.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/04/2021 as 09:58:03.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65412&c=07GJO7.

Hoje a Escola Rural de Castro Neves - Bairro: Campina das Palmeiras, localizada nas mesma região da Associação, encontra-se em estado de abandono e uma estrutura tão rica à disposição da depreciação material, torna-se aos nossos olhos, algo inadmissível, pois há muito para se produzir em contrapartida contemplando o município.

Conforme podemos analisar pelas imagens obtidas:





Independente de motivação, o fato é que, o imóvel em questão não está cumprindo a sua função social, uma vez que o abandono resulta em problemas de ordem ecológica, estética, sanitária e de segurança. Com efeito, um imóvel em descaso é abrigo para marginais das mais variadas espécies, centro para consumo de drogas e vetor de disseminação de doenças – isso para não falar no acúmulo de sujeira e na poluição visual gerado dentre outros problemas.

Com a cessão de uso, a Associação Social de Agricultores Familiares de Capinzal teria um local adequado para o processo de panificação que é destinado aos alunos do município, e em contrapartida, daria ao imóvel uma utilidade deixando de estar abandonado e tirando o ônus do município pela sua manutenção.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/04/2021 as 09:58:03.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65412&c=07GJO7.

Sendo assim, faço essa indicação para verificar a possibilidade de realizar uma cessão de uso do imóvel da antiga Escola Rural de Castro Neves – Bairro: Campina das Palmeiras, que atualmente encontra-se desativada e com o imóvel em situação de abandono, em favor da Associação Social de Agricultores Familiares de Capinzal – AAFC – mediante CNPJ: 13.734.768/0001-30.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/04/2021 as 09:58:03.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65412&c=07GJO7.

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 455/2021

Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade constitucional de redução da carga horária diária aos servidores(as) municipais que tenham filho(a) e/ou dependente com deficiência, sem a necessidade de haver compensação de horário e sem redução da remuneração.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que pessoas com deficiência necessitam de cuidados especiais e acompanhamento constante. Considero a proposição de suma importância para promover e garantir os direitos fundamentais à criança portadora de deficiência, em especial ao seu convívio com a família, à dignidade de sua condição, educação e formação, bem como os deveres de guarda e cuidado que lhe devem garantir o Estado a sociedade e a sua família.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/04/2021 as 14:25:02.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65492&c=L381ZU.

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 468/2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade da implantação de um redutor de velocidade na Rua: Miguel Sirota próximo ao nº 110, Bairro: Lagoa Grande / Vila do Sossego.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que é uma ação importante para promover a segurança dos pedestres e motoristas que trafegam pelo local.

Alguns moradores da região relataram que há um grande fluxo de veículos que trafegam pela via em alta velocidade, colocando em risco a vida das pessoas que circulam nesta localidade aumentando o risco de acidentes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:42:24.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65986&c=7OYZ73.

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 469/2021

Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de manutenção, limpeza dos materiais jogados na pracinha e demais equipamentos de exercícios, cito a Rua Cisne ao lado da Creche, próximo a Rua: João de Barro, bairro: Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a praça é utilizada por toda a comunidade, consequentemente é muito comum o uso de caminhada ao ar livre nas proximidades, sendo assim, muitos moradores frequentam a praça para a prática de atividades físicas, levando juntos seus filhos para que possam brincar, e a manutenção dos equipamentos será viável, pois há ferrugem corroendo a estrutura. Já nos brinquedos infantis, necessita-se uma pintura para diminuir os riscos da madeira soltar farpas. Ressalto que a prática de esportes é bem acentuada pela comunidade, além de ser um espaço onde as crianças, com poucos recursos de lazer buscam seu momento de descontração e sociabilidade.





Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:42:07.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65987&c=9R3VJ4.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:42:07.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65987&c=9R3VJ4.

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 470/2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade da implantação de sinalização das ruas com placas e seus respectivos nomes, nas localidades: Lagoa Grande, Capinzal, Vila do Sossego.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a sinalização é de suma importância para orientar e informar condutores e pedestres sobre a localidade da região. Visto que nossa área rural vem crescendo a cada dia, se faz necessário essa sinalização.

A sinalização das vias públicas citadas estão precárias, conforme fotos abaixo:

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:41:50.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65988&c=5D05PV.

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 471/2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de implantação de um semáforo cito ao cruzamento das Ruas Francisco Gondek e Avenida das Nações, bairro Estação, próximo à Escola Municipal Senador Marcos Freire e Colégio Estadual Monteiro Lobato.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que este sinalizador é de fundamental importância para controlar o tráfego dos veículos e pedestres, organizar o trânsito e promover segurança aos pedestres e motoristas que trafegam pelo local.

Próximo ao cruzamento indicado para implantação do semáforo está localizada a Escola Municipal Senador Marcos Freire, que funciona em dualidade com o Colégio Estadual Monteiro Lobato, totalizando atendimentos a mais de mil estudantes, portanto o fluxo de veículos, crianças e adolescentes em horário de entrada e saída escolar aumenta significativamente e consequentemente aumentam os riscos de acidentes.

Outro ponto importante é que o local dá acesso a várias empresas localizadas na região e ao bairro mais populoso do município de Araucária (Capela Velha).

A implantação do semáforo é uma reivindicação da população, que se sente insegura ao transitar pelo local e pede encarecidamente uma atenção especial do poder executivo a este pedido.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:41:32.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65989&c=Q732WP.

Segue fotos do local:







Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:41:32.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65989&c=Q732WP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete da Vereadora Rosane Ferreira

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

A vereadora Rosane Ferreira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 454/2021

Requer à Presidência que seja afixada na Galeria dos Presidentes dessa Casa a foto da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, que presidiu esta Casa de Leis no biênio 2019-2020.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição baseada na Resolução nº 53 desta casa, e tendo em vista a necessidade de homenagear a Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, primeira mulher a ocupar a Presidência deste Legislativo nos anos de 2019 a 2020, e que desempenhou seu trabalho em prol da comunidade com eficiência e dedicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de abril de 2021.

ROSANE FERREIRA
VEREADORA

Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 14/04/2021 as 11:08:38.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65455&c=FCT397.

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

A vereadora Rosane Ferreira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 464/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **o estudo de implantação do Código de Endereçamento Postal (CEP) nas placas de Identificação dos Logradouros da cidade.**

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Araucária está realizando a troca das placas toponímicas em toda a cidade, tanto na área urbana quanto na área rural, entretanto não está sendo divulgado o Código de Endereçamento Postal (CEP) nas mesmas.

Atualmente o CEP se tornou uma ferramenta de amplo domínio da sociedade, constituindo-se na principal referência nos cadastros de endereços em vendas pela Internet, no comércio, nas concessionárias de serviço público, bancos etc.

Segundo informações prestadas pelo Correios, não é de sua competência, a inclusão do código de endereçamento de postagem nas placas.

A inclusão do código de endereçamento, favorecerá a todos que transitam pelos bairros, auxiliando na busca por um endereço e na entrega de mercadorias e correspondências.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de abril de 2021.

Rosane Ferreira
VEREADORA

Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 15/04/2021 as 10:51:56.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65633&c=78BF8M.

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

A vereadora **Rosane Ferreira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 465/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria Municipal competente, a revitalização das edificações que compõe a Aldeia da Solidariedade no Parque Cachoeira, importante patrimônio histórico do município.

JUSTIFICATIVA

A Aldeia da Solidariedade foi inaugurada em 1982 como um monumento à história e a memória dos primeiros imigrantes poloneses que chegaram em Araucária.

É um patrimônio cultural da cidade, parte da história e da memória do povo araucariense que corre o risco de ser perdido pela falta de manejo na vegetação e da manutenção das estruturas físicas, portanto precisa de uma intervenção urgente.

Um Pouco da História:

As edificações que compõe a Aldeia são originarias da região do Thomaz Coelho, Roça Velha e Roça Nova, onde se instalaram os primeiros imigrantes poloneses no final do sec IXX.

Foram doadas por seus descendentes ao município e montadas no Parque Cachoeira formando um conjunto composto por uma casa, um paiol, um picador de palha, uma capela, um chiqueiro, um oratório e uma cruz de madeira (galícia), conjunto que reproduz uma tradicional propriedade de imigrantes poloneses.

Foi fundada em 1982 com nome de Aldeia da Solidariedade, nome inspirado do sindicato polonês muito atuante na década de 1980, o qual contribuiu para a queda do regime comunista na Polônia.

Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 19/04/2021 as 14:34:19.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66166&c=6F1OW0.

Característica das Edificações:

As Edificações da Aldeia, representam os últimos remanescentes de um estilo de arquitetura milenar, adequado ao rigoroso clima do leste europeu. São edificações com toras de madeiras falquejadas e encaixadas, sem o uso de pregos e os telhados feitos com tabuinhas de madeira.

Uso Social:

A Aldeia é um dos principais atrativos turísticos culturais do Parque Cachoeira, local mais visitados no município.

É um espaço educador onde os estudantes e visitantes tem a oportunidade de conhecer uma parte da história do município.

Desde 2003 a Aldeia passou a ser um centro de atividade, utilizadas para cursos e oficinas de músicas e artesanato ofertadas de forma gratuita a comunidade pela Secretaria Municipal de Cultura.

As atividades estão suspensas em virtude da pandemia, mas serão retomadas de forma presencial assim que possível.

Situação Atual.

A Aldeia foi inaugurada antes do Parque Cachoeira ser considerado / reconhecido, como uma unidade de conservação.

Em 2010 foram feitas reformas nas edificações, mais com o tempo a vegetação do entorno foi "sufocando" as mesmas impedindo a insolação necessária à proteção das construções.

Hoje a Aldeia está em processo de apodrecimento pelo excesso de umidade devido ao sombreamento das árvores e com danos nos telhados pela queda de galhos.

Ainda, a maneira como está sendo disposto os resíduos da varição (grimpas e galhos) ao redor da Aldeia, passa a impressão de falta de cuidado e desleixo.

Interversões Necessárias:

Manejo (retirada /poda) das espécies florestais que estão causando sombreamento ou danificando as edificações.

Retirada das espécies exóticas, poda dos galhos que estiverem pendentes sobre as edificações.

Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 19/04/2021 as 14:34:19.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66166&c=6F1OW0.

Controle das espécies ornamentais tanto arbustivas quanto de pequeno porte plantadas no entorno das edificações.

Dar destino correto aos resíduos da varição das grimpas e galhos.

Situação Pretendida.

Recuperação do telhado e das demais estruturas físicas.

Criação de um espaço protetivo no entorno das edificações da Aldeia onde seja prioridade sua visibilidade, acessibilidade, bem como as condições necessárias a sua proteção.

Manutenção permanente, tanto das edificações quanto da vegetação do entorno.

Elaboração de projeto paisagístico preferencialmente com ornamentais nativos com o devido espaçamento valorizando as edificações.

Capacitação dos funcionários terceirizados e efetivos que prestem serviço na Aldeia, tanto de limpeza e manutenção quanto de informações aos visitantes.

Incluir tudo que envolve a proteção da Aldeia Patrimônio histórico-cultural do município no plano de manejo do Parque Cachoeira, haja vista que proteger a história a memória a cultura e a identidade de um povo também e considerado como proteção a biodiversidade.

Criar um conselho para gestão do parque.

Efetivar o tombamento da Aldeia como Patrimônio cultural do município de Araucária.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de março de 2021.

Rosane Ferreira
Vereadora

Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 19/04/2021 as 14:34:19.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66166&c=6F1OW0.

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

A Vereadora Rosane Ferreira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 473/2021

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que seja incluído no programa de urbanização do Município a **sinalização, fresa asfáltica, recape e paisagismo na Avenida Centenário localizada no bairro São Michel. (fundos da Escola Municipal Vitorio Sfendrych)**

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição a pedido da comunidade, visando adequar o bairro nos padrões de mobilidade, trazendo bem-estar e segurança para motoristas, pedestres e moradores da região.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril de 2021.

Rosane Ferreira
Vereadora

Assinado por **Cleusa Rosane Ribas Ferreira, vereadora** em 16/04/2021 as 15:47:10.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65907&c=3X3E5Q.

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 484/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização de roçada, limpeza e retirada de entulhos em todo o entorno da Rua 21 de outubro com a Rua Aldo Seidel, bairro Capela Velha, incluindo o terreno que ali se encontra.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos com urgência o atendimento à presente Indicação haja vista o apelo dos moradores e a extrema necessidade de limpeza, roçada e retirada de entulhos do local supracitado.

Conforme se observa das imagens anexas, é possível visualizar que o local está comprometido por falta de limpeza e manutenção. A vegetação está em um nível tão alto, que dificulta o trânsito de moradores, pedestres e veículos. Ademais, por conta do mato muito alto, além do risco de animais peçonhentos que geram medo na comunidade, percebe-se que a vegetação tomou conta de praticamente metade da via, prejudicando assim, a segurança da população.

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de abril de 2021.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 19/04/2021 as 15:02:08.

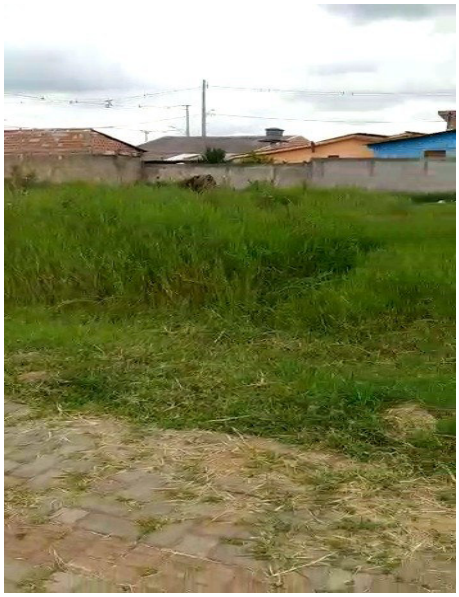
Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66177&c=FSX408.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Vereador

(assinatura eletrônica)









Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 19/04/2021 as 15:02:08.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=66177&c=FSX408.

Os vereadores **Sebastião Valter Fernandes e Pedro Ferreira de Lima** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 456 /2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de manutenção e/ou implantação de sinalização horizontal e vertical de trânsito sito ao cruzamento das Ruas Luiz Francheschi e Presidente Castelo Branco, bairro Thomaz Coelho/ Chapada.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a sinalização de trânsito é de suma importância para orientar e informar condutores e pedestres sobre as condições de uso das vias públicas, organizar o fluxo dos veículos e promover a segurança, além de ser essencial para que haja organização e respeito aos direitos de cada pessoa.

As sinalizações das vias públicas citadas estão precárias, sendo necessárias as devidas adequações.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes — **VEREADOR**

Pedro Ferreira de Lima — **VEREADOR**

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/04/2021 as 16:07:16.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/04/2021 as 16:12:21.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65534&c=RYV274.

Os vereadores **Sebastião Valter Fernandes e Pedro Ferreira de Lima** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 457/2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade da implantação de sinalização horizontal e vertical de trânsito sito ao cruzamento das ruas Luiz Francheschi e Travessa José Stanczyk, bairro Thomaz Coelho/ Chapada.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a sinalização de trânsito é de suma importância para orientar e informar condutores e pedestres sobre as condições de uso das vias públicas, organizar o fluxo dos veículos e promover a segurança, além de ser essencial para que haja organização e respeito aos direitos de cada pessoa.

A sinalização das vias públicas citadas estão precárias, conforme fotos abaixo:



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/04/2021 as 16:06:54.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/04/2021 as 16:12:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65535&c=D4G6V3.



Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Pedro Ferreira de Lima

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/04/2021 as 16:06:54.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/04/2021 as 16:12:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65535&c=D4G6V3.

O Vereador **VAGNER CHEFER,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 29/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado ao Poder Executivo este requerimento, para que, através da secretaria competente, encaminhe uma cópia de revitalização das calçadas e de um novo calçamento no nosso Município.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização dessas informações visa a maior transparência, indo de acordo com o papel do vereador de fiscalizador, conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011 e previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que é dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação. Todos os cidadãos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações do seu interesse pessoal ou interesse coletivo, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para vote favorável ao encaminhamento deste requerimento.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de abril 2021.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 13/04/2021 as 10:10:19.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65184&c=1O4I8N.

O Vereador **VAGNER CHEFER,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 30/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado ao Poder Executivo este requerimento, para que, através da secretaria competente, encaminhe dados relacionados de abusos contra mulheres dentro das empresas em órgãos públicos, no município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização dessas informações visa a maior transparência, indo de acordo com o papel do vereador de fiscalizador, conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011 e previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que é dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação. Todos os cidadãos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações do seu interesse pessoal ou interesse coletivo, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para vote favorável ao encaminhamento deste requerimento.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de ABRIL 2021.

VAGNER JOSE CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 15/04/2021 as 10:18:15.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65627&c=1K1G8U.